



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEX 10

<b>PROCESSO:</b>	00342/2021
<b>SUBCATEGORIA:</b>	Fiscalização de Atos e Contratos
<b>JURISDICIONADO:</b>	Prefeitura de Rolim de Moura
<b>ASSUNTO:</b>	Fiscalizar a ordem cronológica na aplicação das vacinas da COVID-19
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	Aldair Júlio Pereira (CPF n. 271.990.452-04) – Prefeito Municipal Roberto Hidequi Fujii (CPF n. 061.471.748-51) – Ex-Secretário Municipal de Saúde Simone Aparecida Paes (CPF n. 585.954.572-04 – Secretária Municipal de Saúde Aretuza Costa Leitão (CPF n. 697.471.992-20) – Controladora-Geral do Município Luiz Eduardo Staut (CPF n. 510.747.889-15) – Procurador-Geral do Município
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

### I – INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório de monitoramento da DM n. 128/2021- GCJEPPM, por meio da qual o Relator expediu novas determinações à municipalidade visando à complementação das informações enviadas em face da DM n. 045/2021-GCJEPPM, que trata de fiscalizar a atuação dos municípios diante do aumento do número de casos de COVID-19 e a obediência à ordem cronológica na aplicação das vacinas da COVID-19.

2. A senhora Simone Aparecida Paes, Secretária Municipal de Saúde, e a senhora Aretuza Costa Leitão, Controladora-Geral do município, se manifestaram sobre a referida decisão monocrática por meio dos documentos PCE ns. 9079/21 e 9105/21 respectivamente, juntados aos autos. Trata-se de justificativas idênticas, sendo realizada suas análises em conjunto.

3. O senhor Aldair Júlio Pereira, Prefeito Municipal, não apresentou justificativas, entretanto, considerando que as determinações são semelhantes para todos os responsáveis, e em observância ao princípio da verdade material, as justificativas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEX 10

apresentadas podem ser aproveitadas com o fim de avaliar o cumprimento das determinações a ele imputadas.

### II - ANÁLISE TÉCNICA

4. A seguir serão indicadas as determinações da DM n. 128/2021- GCJEPPM, os comentários dos gestores e auditores e o parecer sobre a determinação.

5. **Item III- a - disponibilizem nos sítios eletrônicos da respectiva Prefeitura, no prazo de 7 dias, listas com o rol de pessoas imunizadas atualizado (diariamente), com os dados necessários à comprovação de que pertencem aos grupos prioritários.**

6. **Comentários dos gestores:** Quanto à recomendação acima podemos afirmar que desde o início da campanha de imunização contra o Corona Vírus estamos realizando as publicações conforme recomendações, no sítio eletrônico do município, no link do Portal da Transparência (<http://transparencia.rolimdemopura.ro.gov.br>).

7. No que se refere ao rol de pessoas imunizadas (diariamente), conforme já foi dito em documentos de respostas anteriores, esta Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Epidemiologia, o qual é responsável pelas imunizações nos informou que não há possibilidade dessas informações serem disponibilizadas (diariamente) tendo em vista que, o relatório nominal de doses aplicadas é retirado do EsuVE, sendo liberado pelo sistema após 02 horas de inserção. No qual é inserido manualmente o número do lote de vacina em cada nome. Infelizmente algumas unidades básicas de saúde registraram essas doses no SIPNI e também no ESUS, o que causou um grande quantitativo de duplicidade no sistema, pois as doses também registradas no ESUS migraram automaticamente para o SIPNI, e no sistema ESUS não é possível excluir dados dos registros, e para emitir o relatório é feita a exclusão manual de todas as duplicidades o que dura em torno de 5 horas cada vez que é atualizado o relatório com as doses aplicadas no dia.

8. Informamos também que não são realizadas vacinação contra a COVID todos os dias, e que realizamos a vacinação apenas duas a três vezes por semana.

9. No entanto, as informações ora publicadas são atualizadas conforme a equipe realiza a aplicação dos imunizantes, bem como o Ministério da Saúde realiza a entrega das doses ao município.

10. Informamos ainda que o lapso temporal mencionado na DM 128/2021- GCJEPPM ocorre porque não há vacinação diariamente, pela questão da duplicidade, por ser um relatório consideravelmente grande e a equipe responsável é bem reduzida.

11. **Comentário da equipe:** Em consulta ao endereço eletrônico <http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparenciaapi/api/files/arquivo/33112?legado=true>, em 13/01/2022, foi possível verificar que as informações estavam atualizadas até a data de 06/01/2022, ou seja, uma semana em relação à consulta, e era possível verificar o grupo ao qual o vacinado pertencia.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEX 10

12. Como se verifica, houve melhora no tempo de atualização das informações, no entanto, o próprio município traz que não há a possibilidade de atualização diária, conforme determinado, haja vista, as dificuldades trazidas pelos gestores.

13. **Situação: Determinação parcialmente atendida.**

14. **Item III- b) o quantitativo dos insumos necessários ao processo de vacinação com o objetivo de conferir maior clareza em todo o processo de imunização, em respeito ao princípio constitucional de transparência e direito à informação.**

15. **Comentário do gestor:** Quanto aos insumos utilizados para a campanha de imunização, informamos que todos os materiais (agulhas e seringas) são disponibilizados pelo Ministério da Saúde, na mesma quantidade de doses de imunizantes enviados por eles. (Segue relatório de envio em anexo). Quanto ao álcool e algodão, são consideradas despesas irrisórias para esta Secretária, ficando difícil aferir com precisão esse quantitativo.

16. **Comentário da equipe:** Foram encaminhadas principalmente planilhas e notas referentes ao quantitativo de vacinas e seringas encaminhados ao município.

17. **Situação: Determinação atendida.**

**Item III- c) conste em processo administrativo a ser aberto, registros dos procedimentos relativos à execução do Plano de Operacionalização da Vacinação da Covid-19, contendo, entre outros, as notas de entrada e saída de doses de vacinas; as formações das listas de pessoas aptas para vacinação e pessoas imunizadas, as comunicações realizadas entre as autoridades públicas.**

18. **Comentário do gestor:** Informamos que já procedemos com a abertura do processo, n. 5194/2021, para que conste todas as informações solicitadas.

19. **Comentário da equipe:** Foi encaminhada cópia da capa do processo.

20. Os gestores devem estar cientes que eventuais fiscalizações constatando o não cumprimento das medidas podem ensejar multas, nos termos do art. 55, parágrafo 1º da Lei Complementar 154/1996.

21. Insta salientar que o processo deve ser alimentado com informações atualizadas dos atos referentes ao enfrentamento da COVID-19.

22. **Situação: Determinação atendida.**

### III - CONCLUSÃO

23. Encerrada a instrução com as análises das justificativas referente as determinações contidas na DM n. 128/2021-GCJEPPM, conforme relatado acima, concluímos que os gestores da administração municipal **atenderam parcialmente** as determinações, porém, não se verificam elementos para sanções, devendo, os gestores realizarem esforços na atualização das informações dos vacinados disponibilizadas no *site* da prefeitura.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEX 10

## **IV - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

24. Ante todo exposto, propõe-se ao relator:

- a) Determinar ao gestor municipal que atualize a relação de vacinados, assim como, mantenha os esforços no sentido de alimentar o processo administrativo aberto.
- b) Após julgamento, proceder ao arquivamento dos autos.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

**DAYRONE PIMENTEL SOARES**

Auditor de Controle Externo – Matrícula 523

**Supervisão:**

**DEMÉTRIUS CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA**

Coordenador da Coordenadoria Especializada em  
Informações Estratégicas

Em, 18 de Janeiro de 2022



DEMETRIUS CHAVES LEVINO DE

~~Mat. 568~~

COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 10

Em, 17 de Janeiro de 2022



DAYRONE PIMENTEL SOARES

Mat. 523

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO